

**PROJETO DE LEI 01-0380/2010 dos Vereadores Jamil Murad (PC do B) e Orlando Silva (PC do B)**

“Acrescenta incisos aos artigos 5º e 7º da Lei 14.454”

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 5º da Lei 14.454 de 27 de junho de 2007 fica acrescido do seguinte inciso:

“IV – quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa humanidade ou graves violações de direitos humanos”

Art. 2º O parágrafo 3º do art. 5º da Lei 14.454 de 27 de junho de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“Para a nova denominação de logradouros nos casos dos incisos I e IV deverão ser consultados os residentes ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”

**Requerimento RDS 13-0295/2013** altera os autores desse projeto.

**Publicação original DOC 11/08/2010, PÁG 141**

**PROJETO DE LEI 01-0380/2010 do Vereador Jamil Murad (PC do B)**

“Acrescenta incisos aos artigos 5º e 7º da Lei 14.454”

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 5º da Lei 14.454 de 27 de junho de 2007 fica acrescido do seguinte inciso:

“IV – quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa humanidade ou graves violações de direitos humanos”

Art. 2º O parágrafo 3º do art. 5º da Lei 14.454 de 27 de junho de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“Para a nova denominação de logradouros nos casos dos incisos I e IV deverão ser consultados os residentes ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”